



GOVERNO DE RORAIMA  
 "AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

**PROJETO DE LEI Nº 38 DE 23 DE Maio DE 2003**

**"Altera dispositivos da Lei nº 338, de 28 de junho de 2002 e dá outras providências".**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O & 4º do artigo 8º da Lei nº 338, de 28 de junho de 2002 passa a funcionar acrescido do Inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

& 4º .....

**IV – Divisão da Dívida Ativa – DIDAT**

- a) Seção de Cadastramento da Dívida Ativa;
- b) Seção de Acompanhamento e Controle de Execução".

**Art. 2º** Ficam acrescidos ao Anexo I da Lei nº 338, de 28 de junho de 2002 os seguintes Cargos Comissionados:

CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Chefe de Divisão	CNES-III	01	1.873,99
Chefe de Seção	CDI-I	02	796,45

*HP*



GABINETE DO GOVERNADOR  
 Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380  
 Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 – Fax: (095) 623-2410  
 21/05/03 17:28:19

07-46 27-05-2003 000498 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA



**GOVERNO DE RORAIMA**  
**"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"**

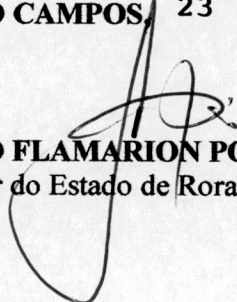
**Art. 3º** Ficam criados no Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, 10 (dez) Cargos Comissionados de Agente de Segurança, código CDI-IV, com vencimento de R\$ 489,11 (quatrocentos e oitenta e nove reais e onze centavos) e 04 (quatro) Cargos Comissionados de Examinador de Prática de Direção Veicular, código CDS-I, com vencimento de R\$ 936,99 (novecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único – Os Cargos criados por este artigo extinguir-se-ão automaticamente com a posse dos Servidores aprovados em concurso público, após a aprovação do Plano de Cargos e Salários do DETRAN-RR.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão à conta do orçamento próprio do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO SENADOR HÉLIO CAMPOS, 23 de Maio de 2003.**

  
**FRANCISCO FLAMARION PORTELA**  
Governador do Estado de Roraima



**GOVERNO DE RORAIMA**

*Cuidando de você*

**GABINETE DO GOVERNADOR**

Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380

Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 – Fax: (095) 623-2410

21/05/03 17:28:19